



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL N° 55/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.594/2024

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet**

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **23/09/2024**  
Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:  
Às **09h00min** do dia **07/10/2024**

**Índice**

1. DO OBJETO .....	2
2. A PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DO PROCEDIMENTO .....	3
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
8. DA HABILITAÇÃO .....	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS .....	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO .....	11
11. DO CONTRATO .....	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	12
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	13
14. DAS SANÇÕES .....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15

**Anexos**

ANEXO I Termo de Referência  
ANEXO II Modelo de Procuração  
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
ANEXO IV Declarações Unificadas  
ANEXO V Minuta do Contrato  
ANEXO VI Endereços

**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO Nº 14.594/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.605/2024, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

**1. DO OBJETO**

---

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **contratação de empresa especializada para fornecimento de internet**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

---

**2. A PARTICIPAÇÃO**

---

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

- informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

### 3. DO PROCEDIMENTO

---

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

---

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

---

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
  - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
  - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
  - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
  - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

---

## 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 5.21, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

---

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. **Em relação ao Lote 3 - Backups, para mitigar riscos e garantir maior confiabilidade, resiliência e continuidade operacional dos serviços prestados pelo município, é necessário que a empresa contratada seja distinta daquela responsável pelo Lote 1. Portanto, a empresa declarada vencedora do Lote 1 não poderá ser declarada vencedora para o Lote 3.**
- 6.1.6.1. Essa medida se justifica pela necessidade de assegurar que, em caso de falha ou interrupção, o serviço de backup oferecido por um provedor independente possa assumir a carga sem interrupções significativas. Isso reduz o risco de ambos os links caírem simultaneamente, o que poderia ocorrer se ambos fossem fornecidos pela mesma empresa, devido a problemas técnicos, falhas de infraestrutura ou até mesmo questões administrativas.
- 6.1.7. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail [pregao@itapeva.sp.gov.br](mailto:pregao@itapeva.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

---

## 8. DA HABILITAÇÃO

---

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#).
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 8.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

---

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

---

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

---

**10. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. **Para adjudicação e homologação, ficará condicionado ao licitante com a melhor proposta apresentar ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, prorrogável por igual período, o documento complementar:**
- 10.3.1. **Licença, certificado, declaração ou documento equivalente na forma da lei, fornecido pela agência nacional de telecomunicações – Anatel, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (scm).**
- 10.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

---

## 11. DO CONTRATO

---

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 55/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3354	02.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3381	03.01.00 3.3.90.40.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5901	04.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3259	05.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3347	06.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3260	07.01.00 3.3.90.40.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
3709	07.01.00 3.3.90.40.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
3711	07.01.00 3.3.90.40.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
5591	08.04.00 3.3.90.39.00 08 244 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
3258	09.01.00 3.3.90.40.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
5754	09.01.00 3.3.90.40.00 12 361 2001 2386 95 2820000 - Recurso Federal
3374	10.01.00 3.3.90.40.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0571	11.01.00 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
0637	12.01.00 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
0672	13.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0693	14.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0719	15.01.00 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3875	15.01.00 3.3.90.40.00 22 122 6002 3029 01 1100000 - Recurso Próprio

5900	16.01.00 3.3.90.40.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
5664	17.01.00 3.3.90.40.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio
5463	19.01.00 3.3.90.40.00 04 126 7001 2416 01 1100000 - Recurso Próprio
5725	20.01.00 3.3.90.40.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico [www.itapeva.sp.gov.br](http://www.itapeva.sp.gov.br).
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,  
Palácio Cícero Marques, 23 de setembro de 2024.

**Luiz Henrique de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**



**ANEXO I**  
Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**  
**PROCESSO Nº 14.594/2024**

LOTE 1 - ZONA URBANA						
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário Por Ponto	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Link dedicado em rede metro de 1000 Mbps (1 Gbps), com 100% da velocidade garantida para download e upload. -Entrega de bloco de IP /30. -Conexão entregue em abordagem dupla. -Fornecimento e instalação dos equipamentos incluídos. <b>Locais de instalação:</b> -Paço Municipal -Secretaria Municipal da Saúde -Secretaria Municipal de Educação <b>**Conforme discriminados no Anexo VI - Endereços - LOTE 1**</b>	3	Serviço	R\$ 8.064,50	R\$ 24.193,50	R\$ 290.322,00
2	Link de 300 Mbps para download e upload (banda larga), com fornecimento e instalação dos equipamentos. -Entrega via fibra óptica, rádio ou satélite. -Preferencialmente via fibra óptica. <b>**Conforme discriminados no Anexo VI - Endereços - LOTE 1**</b>	97	Serviço	R\$ 270,71	R\$ 26.258,87	R\$ 315.106,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 605.428,44</b>

LOTE 2 - ZONA RURAL						
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário Por Ponto	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Link de internet, podendo ser entregue, via fibra óptica, rádio ou satélite. -Sendo preferencial satélite, caso não tenha fibra ótica. <b>** Conforme discriminados no Anexo VI - Endereços - LOTE 2**</b>	15	Serviço	R\$ 798,89	R\$ 11.983,35	R\$ 143.800,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 143.800,20</b>

LOTE 3 - BACKUPS						
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO		
				Valor Unitário Por Ponto	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	<b>** Link de backup dedicado para 100% de 300 (trezentos) mbps, com fornecimento e instalação dos equipamentos.</b> <b>** Conforme discriminados no Anexo VI - Endereços - LOTE 3**</b>	3	Serviço	R\$ 3.433,00	R\$ 10.299,00	R\$ 123.588,00
2	Link de 300 Mbps para download e upload (banda larga), com fornecimento e instalação dos equipamentos. - entrega via fibra óptica. <b>** Conforme discriminados no Anexo VI - Endereços - LOTE 3**</b>	3	Serviço	R\$ 270,71	R\$ 812,13	R\$ 9.745,56
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.333,56</b>

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet, bem como links de backup para atender as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Itapeva, secretarias e demais órgãos das zonas urbanas e rurais. Os links de acesso deverão possuir velocidade conforme as especificações de cada lote. O serviço deve incluir instalação, configuração e manutenção, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais necessários para o pleno funcionamento dos serviços.

## 2. REQUISITOS MÍNIMOS

**2.1.** Fornecimento de link de acesso à internet, **do tipo Fibra Ótica na Zona urbana do município, Lote 1;**

**2.2.** Fornecimento de link de acesso à internet, **do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite na Zona Rural do município, Lote 2;**

**2.2.1.** Caso seja satélite, o mesmo deve atender às características:

- a) O link deve ter uma latência entre 50ms a 60ms;
- b) A taxa mínima de download de 100 Mbps;
- c) A taxa mínima de upload é de 20 Mbps a 50 Mbps;

**2.2.2.** Caso seja rádio, o mesmo deve atender às características:

- a) O Rádio deve ser com tecnologia AC;
- b) A porta deve ser Gigabit;
- c) O Throughput mínimo 100 Mbps;

**2.3.** Fornecimento de Links de Backup, **do tipo Fibra Ótica, Lote 3;**

**2.4.** Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

**2.5.** O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**2.6.** O Contratante poderá sem ônus, solicitar em qualquer tempo a mudança de endereço do ponto de acesso;

**2.7.** O Contratante poderá sem ônus, solicitar em qualquer tempo a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

**2.8.** A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

**2.9.** A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

**2.10.** Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas do tipo IP sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;

- 2.11.** O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;
- 2.12.** Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite de acordo com a localidade, conforme discriminado nos item **2.1., 2.2. e 2.3;**
- 2.13.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 2.14.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 2.15.** O Link de acesso à internet deve ser entregue operando, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 2.16.** O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;
- 2.17.** O link deve ser entregue em rede metro de 1000 (mil) mbps download e upload, bloco ip /30, entregue em dupla abordagem.
- 2.17.1.** Banda Simétrica;
- 2.17.2.** Bloco de ip /30 (público é válido) para o cliente;
- 2.17.3.** Entrega de 2 (dois) links de entrega por rotas diferentes no ponto concentrador a fim de ter 99% de disponibilidade do serviço;
- 2.18.** Se necessário a CONTRATADA deverá fornecer Roteadores de borda, atendendo às características mínimas:
- 2.18.1.** Deverá vir com 2 porta SFP;
- 2.18.2.** Com o mínimo de 7 portas gigabit;
- 2.18.3.** O equipamento deverá possibilitar configuração de VPN, PPOE, firewall, QUEUES, NAT, Failover, entre outras;
- 2.18.4.** O estabelecimento deverá ter acesso para gerenciamento no equipamento;
- 2.19.** Proporcionar suporte e gerenciamento eletrônico;
- 2.20.** Disponibilidade de relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface web ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha;
- 2.21.** Durante a vigência do contrato, deve ser fornecido suporte e garantia do link, com tempo de resposta conforme descrito:
- 2.21.1.** Em até 4 (quatro) horas para solução de problemas para os links do LOTE 1,
- 2.21.2.** Em até 8 (oito) horas para os demais itens;
- 2.21.3.** Caso o chamado seja aberto ao final do expediente, o prazo de resposta começará a contar a partir do início do próximo dia útil, exceto para unidades com funcionamento 24 horas.
- 2.22.** A CONTRATADA deverá fornecer que instalar, quando necessário ao estabelecimento: sendo no mínimo roteadores Wireless tipo AC , Dualband, com no mínimo 3 portas Gigabit e demais equipamentos e materiais para o seu funcionamento;
- 2.23.** A CONTRATADA deverá possuir links de redundância a fim de minimizar ocorrências e problemas, garantindo maior estabilidade do serviço.

**2.24.** A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços, durante todo o período de seu funcionamento;

### **3. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

#### **3.1. GARANTIA DE BANDA**

**3.1.1.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel;

#### **3.2. DISPONIBILIDADE**

**3.2.1.** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

**3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os links de acordo com as características descritas em cada Lote;

**3.4.** A CONTRATADA deverá manter um escritório bem como técnicos, para atendimento no município da CONTRATANTE;

**3.5.** A CONTRATADA deverá possuir banda suficiente ou superior para atender a CONTRANTE;

**3.6.** A CONTRATADA deverá possuir links de redundância para sua rede;

**3.7.** Todos os serviços de , incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

**3.8.** A CONTRATADA deverá possuir canais (e-mail, telefone, whatsapp) que possibilite a comunicação da contratante com equipe técnica para solicitação de suporte e ocorrências;

**3.9.** A CONTRATADA deverá possuir preferencialmente equipe técnica própria;

**3.10.** A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos materiais e instalação dos links, assumindo integralmente a responsabilidade pela contratação dos funcionários envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade o recolhimento todas as despesas e custos de tributos e taxas de qualquer natureza, bem como de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação;

**3.11.** A instalação dos links será feita pela própria CONTRATADA;

**3.12.** Durante o contrato, caso haja alteração de endereço, a CONTRATADA não cobrará nenhum tipo de taxa em razão de transferência;

**3.13.** A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de paralisação;

**3.14.** O CONTRATANTE tem o direito ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

**3.15.** O CONTRATANTE tem o direito de resposta eficiente em 01 (uma) hora e pronta resolução às suas reclamações em 02 (duas) horas, pela empresa vencedora;

**3.16.** Os serviços e produtos devem estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal, e o artigo 48 de suas disposições transitórias.

**3.17.** Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e ANATEL (agência nacional de telecomunicações);

**3.18.** O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

**3.19.** Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

**3.20.** A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços, durante todo o período de seu funcionamento;

**3.21.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

**3.22.** Obrigatoriamente, o link não terá qualquer tipo de limitação de utilização quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;

**3.23.** Disponibilidade de relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface web ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha;

**3.24.** CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**3.25.** A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;

**3.26.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

**3.27.** No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para aprovação;

**3.28.** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

**3.29.** Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências

técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

**3.30.** A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede,

**3.31.** No caso da ocorrência de defeitos, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas do chamado da contratante.

**3.32.** A contratada deverá obedecer ao mesmo prazo para a mudança de endereço dos acessos instalados e para a instalação de novos acessos.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Forma de execução:

**4.1.1.** Para o Lote 1, Pagamento Mensal.

**4.1.2.** Para o Lote 2, Pagamento Mensal.

**4.1.3.** Para o Lote 3, Pagamento Mensal.

**4.2.** Condições de execução

**4.2.1.** A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir.

**4.2.2.** O início da execução do objeto se dará com a assinatura do contrato;

**4.2.3.** Cronograma de realização dos serviços: Caso as empresas vencedoras sejam diferentes da atual prestadora dos serviços, terá até 30 dias após a assinatura do contrato para realizar as instalações necessárias (inclusive passagem cabos, instalação de equipamentos ) e iniciar a efetiva prestação do serviço.

**4.3.** Da prestação dos serviços:

**4.3.1.** Local da prestação dos serviços: Conforme anexos I , II e III , do Termo de Referência;

**4.4.** A execução contratual observará os procedimentos descritos abaixo/estabelecidos:

a) Mediante solicitação via email e ou ofício efetuada pelo gestor do contrato,

b) Nos casos de manutenções, sejam elas programada ou não , deve ser efetuada a comunicação prévia ao gestor do contrato, via email e ou ofício.

**4.5.** Caso haja necessidade de alterações de endereço não será cobrado custo adicional para o remanejamento;

**4.6.** Os valores cobrados pela instalação já cobrem os custos com as conexões, cabeamentos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do serviço contratado.

**4.7.** Os valores cobrados pela assinatura mensal devem cobrir custos relacionados à manutenção dos links.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LOTES 1, 2 E 3);**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do objeto desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme atribuições descritas no Decreto Municipal 13.285/2023.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**6.1.1.** Unidade de medida dos serviços:

- a) Unidade para o item 1: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços;
- b) Unidade para o item 2: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços;
- c) Unidade para o item 2: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços.

**6.2.** Produtividade de referência do serviço: Serviços prestados com 90% de aderência às especificações do contrato a fim de garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados;

**6.3.** Forma de acompanhamento: Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato;

## **7. DOS DISPOSITIVOS FINAIS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

**7.2.** A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

**7.3.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do município e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Prefeitura Municipal, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

**7.4.** A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

**7.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao município, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente ao município.

**7.6.** Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;

**7.7.** Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente;

**7.8.** Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021);

**7.9.** É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

**7.10.** O valor referente à instalação dos links de internet deverá estar embutido no valor total contratado para os serviços de conectividade. Esse valor será diluído proporcionalmente ao longo do período de execução dos serviços, de modo que não haverá cobrança adicional específica pela instalação.

**7.11.** O pagamento será efetuado conforme a realização das etapas de instalação dos links e a prestação contínua do serviço. Dessa forma, o valor total acordado já inclui todas as despesas de instalação, sem necessidade de desembolso adicional por essa atividade.

**7.12.** Caso a vencedora do certame seja a prestadora atual, não haverá cobrança da taxa de instalação dos serviços.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da **Portaria nº 9.605/2024** o(a) Sr(a). Cibele Françoso Domingues Valério, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.315.407-1



SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 395.803.138-22, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**ANEXO II**  
Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 55/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO III**

## Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 55/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO IV**  
Declarações Unificadas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**  
**PROCESSO Nº 14.594/2024**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (xx) \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO V**  
**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024**  
**PROCESSO Nº 14.594/2024**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

**CONTRATADA:** **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **contratação de empresa especializada para fornecimento de internet**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos., de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 55/2024, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet, bem como links de backup para atender as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Prefeitura Municipal de Itapeva, secretarias e demais órgãos das zonas urbanas e rurais. Os links de acesso deverão possuir velocidade conforme as especificações de cada lote. O serviço deve incluir instalação, configuração e manutenção, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais necessários para o pleno funcionamento dos serviços.

**2. REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1.** Fornecimento de link de acesso à internet, **do tipo Fibra Ótica na Zona urbana** do município, **Lote 1;**

**2.2.** Fornecimento de link de acesso à internet, **do tipo Fibra Ótica, Cabo, Rádio ou Satélite na Zona Rural** do município, **Lote 2;**

**2.2.1.** Caso seja satélite, o mesmo deve atender às características:

- d) O link deve ter uma latência entre 50ms a 60ms;
- e) A taxa mínima de download de 100 Mbps;
- f) A taxa mínima de upload é de 20 Mbps a 50 Mbps;

**2.2.2. Caso seja rádio, o mesmo deve atender às características:**

- d) O Rápido deve ser com tecnologia AC;
- e) A porta deve ser Gigabit;
- f) O Throughput mínimo 100 Mbps;

**2.3. Fornecimento de Links de Backup, do tipo Fibra Ótica, Lote 3;**

**2.4.** Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

**2.5.** O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**2.6.** O Contratante poderá sem ônus, solicitar em qualquer tempo a mudança de endereço do ponto de acesso;

**2.7.** O Contratante poderá sem ônus, solicitar em qualquer tempo a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço;

**2.8.** A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

**2.9.** A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

**2.10.** Os links de acesso à internet poderão ser ativados em Linhas Telefônicas do tipo IP sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet;

**2.11.** O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

**2.12.** Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite de acordo com a localidade, conforme discriminado nos item **2.1., 2.2. e 2.3;**

**2.13.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;

**2.14.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

**2.15.** O Link de acesso à internet deve ser entregue operando, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

**2.16.** O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;

**2.17.** O link deve ser entregue em rede metro de 1000 (mil) mbps download e upload, bloco ip /30, entregue em dupla abordagem.

- 2.17.1. Banda Simétrica;
- 2.17.2. Bloco de ip /30 (público é válido) para o cliente;
- 2.17.3. Entrega de 2 (dois) links de entrega por rotas diferentes no ponto concentrador a fim de ter 99% de disponibilidade do serviço;
- 2.18. Se necessário a CONTRATADA deverá fornecer Roteadores de borda, atendendo às características mínimas:
  - 2.18.1. Deverá vir com 2 porta SFP;
  - 2.18.2. Com o mínimo de 7 portas gigabit;
  - 2.18.3. O equipamento deverá possibilitar configuração de VPN, Ppoe, firewall, QUEUES, NAT, Failover,entre outras;
  - 2.18.4. O estabelecimento deverá ter acesso para gerenciamento no equipamento;
- 2.19. Proporcionar suporte e gerenciamento eletrônico;
- 2.20. Disponibilidade de relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface web ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha;
- 2.21. Durante a vigência do contrato, deve ser fornecido suporte e garantia do link, com tempo de resposta conforme descrito:
  - 2.21.1. Em até 4 (quatro) horas para solução de problemas para os links do LOTE 1,
  - 2.21.2. Em até 8 (oito) horas para os demais itens;
  - 2.21.3. Caso o chamado seja aberto ao final do expediente, o prazo de resposta começará a contar a partir do início do próximo dia útil, exceto para unidades com funcionamento 24 horas.
- 2.22. A CONTRATADA deverá fornecer que instalar, quando necessário ao estabelecimento: sendo no mínimo roteadores Wireless tipo AC , Dualband, com no mínimo 3 portas Gigabit e demais equipamentos e materiais para o seu funcionamento;
- 2.23. A CONTRATADA deverá possuir links de redundância a fim de minimizar ocorrências e problemas, garantindo maior estabilidade do serviço.
- 2.24. A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços, durante todo o período de seu funcionamento;

### **3. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

#### **3.1. GARANTIA DE BANDA**

- 3.1.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel;

#### **3.2. DISPONIBILIDADE**

- 3.2.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os links de acordo com as características descritas em cada Lote;

- 3.4. A CONTRATADA deverá manter um escritório bem como técnicos, para atendimento no município da CONTRATANTE;

- 3.5. A CONTRATADA deverá possuir banda suficiente ou superior para atender a CONTRANTE;

- 3.6. A CONTRATADA deverá possuir links de redundância para sua rede;

- 3.7.** Todos os serviços de , incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de emergências, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;
- 3.8.** A CONTRATADA deverá possuir canais (e-mail, telefone, whatsapp) que possibilite a comunicação da contratante com equipe técnica para solicitação de suporte e ocorrências;
- 3.9.** A CONTRATADA deverá possuir preferencialmente equipe técnica própria;
- 3.10.** A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos materiais e instalação dos links, assumindo integralmente a responsabilidade pela contratação dos funcionários envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade o recolhimento todas as despesas e custos de tributos e taxas de qualquer natureza, bem como de todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação;
- 3.11.** A instalação dos links será feita pela própria CONTRATADA;
- 3.12.** Durante o contrato, caso haja alteração de endereço, a CONTRATADA não cobrará nenhum tipo de taxa em razão de transferência;
- 3.13.** A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de paralisação;
- 3.14.** O CONTRATANTE tem o direito ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- 3.15.** O CONTRATANTE tem o direito de resposta eficiente em 01 (uma) hora e pronta resolução às suas reclamações em 02 (duas) horas, pela empresa vencedora;
- 3.16.** Os serviços e produtos devem estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal, e o artigo 48 de suas disposições transitórias.
- 3.17.** Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e ANATEL (agência nacional de telecomunicações);
- 3.18.** O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.
- 3.19.** Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;



- 3.20.** A largura da banda contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no CONTRATANTE e o roteador de serviços, durante todo o período de seu funcionamento;
- 3.21.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;
- 3.22.** Obrigatoriamente, o link não terá qualquer tipo de limitação de utilização quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- 3.23.** Disponibilidade de relatórios atualizados, que apresentem informações de tráfego do link, para acesso através de interface web ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha;
- 3.24.** CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 3.25.** A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
- 3.26.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 3.27.** No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para aprovação;
- 3.28.** A Secretaria de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 3.29.** Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 3.30.** A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede,
- 3.31.** No caso da ocorrência de defeitos, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas do chamado da contratante.
- 3.32.** A contratada deverá obedecer ao mesmo prazo para a mudança de endereço dos acessos instalados e para a instalação de novos acessos.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. Forma de execução:**

**4.1.1.** Para o Lote 1, Pagamento Mensal.

**4.1.2.** Para o Lote 2, Pagamento Mensal.

**4.1.3.** Para o Lote 3, Pagamento Mensal.

##### **4.2. Condições de execução**

**4.2.1.** A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir.

**4.2.2.** O início da execução do objeto se dará com a assinatura do contrato;

**4.2.3.** Cronograma de realização dos serviços: Caso as empresas vencedoras sejam diferentes da atual prestadora dos serviços, terá até 30 dias após a assinatura do contrato para realizar as instalações necessárias (inclusive passagem cabos, instalação de equipamentos ) e iniciar a efetiva prestação do serviço.

**4.3.** Da prestação dos serviços:

**4.3.1.** Local da prestação dos serviços: Conforme anexos I , II e III , do Termo de Referência;

**4.4.** A execução contratual observará os procedimentos descritos abaixo/estabelecidos:

c) Mediante solicitação via email e ou ofício efetuada pelo gestor do contrato,

d) Nos casos de manutenções, sejam elas programada ou não , deve ser efetuada a comunicação prévia ao gestor do contrato, via email e ou ofício.

**4.5.** Caso haja necessidade de alterações de endereço não será cobrado custo adicional para o remanejamento;

**4.6.** Os valores cobrados pela instalação já cobrem os custos com as conexões, cabeamentos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do serviço contratado.

**4.7.** Os valores cobrados pela assinatura mensal devem cobrir custos relacionados à manutenção dos links.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LOTES 1, 2 E 3);**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A execução do objeto desta contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme atribuições descritas no Decreto Municipal 13.285/2023.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**6.1.1. Unidade de medida dos serviços:**

- d) Unidade para o item 1: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços;
- e) Unidade para o item 2: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços;
- f) Unidade para o item 2: Pagamento mensal, mediante utilização dos serviços.

**6.2. Produtividade de referência do serviço:** Serviços prestados com 90% de aderência às especificações do contrato a fim de garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados;

**6.3. Forma de acompanhamento:** Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato;

**7. DOS DISPOSITIVOS FINAIS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

**7.2.** A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

**7.3.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do município e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Prefeitura Municipal, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

**7.4.** A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providencias nas demais esferas;

**7.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes ao município, obedecendo aos normativos internos de controle de entrada e saída de pessoal existente ao município.

**7.6.** Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis;

**7.7.** Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente;

**7.8.** Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021);

**7.9.** É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior

eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;

**7.10.** O valor referente à instalação dos links de internet deverá estar embutido no valor total contratado para os serviços de conectividade. Esse valor será diluído proporcionalmente ao longo do período de execução dos serviços, de modo que não haverá cobrança adicional específica pela instalação.

**7.11.** O pagamento será efetuado conforme a realização das etapas de instalação dos links e a prestação contínua do serviço. Dessa forma, o valor total acordado já inclui todas as despesas de instalação, sem necessidade de desembolso adicional por essa atividade.

**7.12.** Caso a vencedora do certame seja a prestadora atual, não haverá cobrança da taxa de instalação.

### **CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA**

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 55/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3354	02.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3381	03.01.00 3.3.90.40.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
5901	04.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3259	05.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3347	06.01.00 3.3.90.40.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3260	07.01.00 3.3.90.40.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio
3709	07.01.00 3.3.90.40.00 10 301 1001 2364 05 3010001 - Recurso Federal
3711	07.01.00 3.3.90.40.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
5591	08.04.00 3.3.90.39.00 08 244 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
3258	09.01.00 3.3.90.40.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
5754	09.01.00 3.3.90.40.00 12 361 2001 2386 95 2820000 - Recurso Federal
3374	10.01.00 3.3.90.40.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0571	11.01.00 3.3.90.39.00 27 812 3007 2109 01 1100000 - Recurso Próprio
0637	12.01.00 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
0672	13.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0693	14.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
0719	15.01.00 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
3875	15.01.00 3.3.90.40.00 22 122 6002 3029 01 1100000 - Recurso Próprio
5900	16.01.00 3.3.90.40.00 15 451 5001 2413 01 1100000 - Recurso Próprio
5664	17.01.00 3.3.90.40.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio
5463	19.01.00 3.3.90.40.00 04 126 7001 2416 01 1100000 - Recurso Próprio
5725	20.01.00 3.3.90.40.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

#### **CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) deixar de apresentar amostra;
  - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestar a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica designado(a) como Agente Fiscal de execução do Contrato, através da **Portaria nº 9.605/2024** o(a) Sr(a). Cibele Françoso Domingues Valério, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 46.315.407-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF nº 395.803.138-22, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

- I. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

### **CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.
- III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

$$R = \frac{V \times i}{i_0} - i_0$$

**Sendo:**

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

i<sub>0</sub> = índice inicial

- V. Os reajustamentos serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2024, o Processo Administrativo nº 14.594/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Prefeito Municipal  
CPF. Nº 015.384.138-92

**NOME DO REPRESENTANTE**

Empresa  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO SECRETÁRIO**

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**NOME DO AGENTE FISCAL**

Agente Fiscal  
CPF. Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO VI**  
**Endereços**

<b>LOTE 1</b>					
<b>L1</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>GEO</b>	<b>ZONA</b>
1	PAÇO MUNICIPAL *** Item 1	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO, ITAPEVA - SP, 18400-000	CENTRO	-23.98301, -48.87962	URBANA
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE *** Item 1	AV. VATICANO, 1249 - JARDIM EUROPA, ITAPEVA/SP, 18.406-380	JARDIM EUROPA	-23.99862, -48.89206	URBANA
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO *** Item 1	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ (ANTIGA RUA MIRASSOL), Nº 292	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	-23.984550, -48.886781	URBANA
4	UPA	PRAÇA ESPIRIDÃO LÚCIO MARTINS, 144, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-020	CENTRO	-23.98737, -48.87682	URBANA
5	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES - CENTRO DIA	RUA DR. PINHEIRO, 1270, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-005	CENTRO	-23.98754, -48.87688	URBANA
6	FARMACIA MUNICIPAL	RUA JOSINO BRISOLA, 549, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18400-150	CENTRO	-23.98698, -48.87504	URBANA
7	SAMU	AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 171, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-500	CENTRO	-23.98253, -48.88041	URBANA
8	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA JOÃO PERETTI, 240, JARDIM BELA VISTA, ITAPEVA/SP, 18.412-010	JARDIM BELA VISTA	-23.97192, -48.90845	URBANA
9	ALMOXARIFADO SAÚDE	RUA 13 DE MAIO, 389, 18400-690	VILA BOM JESUS	-23.9786 -48.87824	URBANA
10	CAPS II	RUA OLÍVIA MARQUES, 235, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-100	CENTRO	-23.98219, -48.87402	URBANA
11	CAPS AD	RUA CELSO MAGALHÃES DE ARAÚJO, 348, VILA DOM BOSCO, ITAPEVA-SP, 18.494-490	VILA DOM BOSCO	-23.98115, -48.89221	URBANA
12	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº, VILA APARECIDA, ITAPEVA/SP, 18.401-170	VILA APARECIDA	-23.97635, -48.87364	URBANA
13	CEO	AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 171, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-500	CENTRO	-23.9828, -48.88061	URBANA
14	CEREST	RUA IVO SIMIÃO DA SILVA, 33, ITAPEVA V, ITAPEVA/SP, 18.410-355	ITAPEVA V	-23.97544, -48.88457	URBANA
15	CME	RUA ASSIS, 385, VILA DOM BOSCO, ITAPEVA/SP, 18.409-480	VILA DOM BOSCO	-23.98255, -48.89123	URBANA
16	ESF BELA VISTA	RUA JOÃO PERETTI, 240, JARDIM BELA VISTA, ITAPEVA/SP, 18.412-010	JARDIM BELA VISTA	-23.9718, -48.90873	URBANA
17	UBS JARDIM BRASIL (CSI)	RUA LEONI GOMES DE CARVALHO, S/Nº, JARDIM BRASIL, ITAPEVA/SP, 18.405-211	JARDIM BRASIL	-23.99337, -48.87355	URBANA
18	ESF PARQUE CIMENTOLÂNDIA	RUA STEFANO SIMONINI, 115, PARQUE CIMENTOLANDIA, ITAPEVA/SP, 18.409-610	PARQUE CIMENTOLANDIA	-23.98175, -48.89331	URBANA
19	ESF SÃO MIGUEL	RUA COTIA, S/Nº, VILA SÃO MIGUEL, ITAPEVA/SP, 18.404-180	VILA SÃO MIGUEL	-23.99147, -48.86972	URBANA

20	ESF VILA BOM JESUS	RUA CAPÃO BONITO, 229, VILA BOM JESUS, ITAPEVA/SP, 18.400-690	VILA BOM JESUS	-23.97462, -48.87792	URBANA
21	ESF VILA CAMARGO	RUA PRÓSPERO JOSÉ PERRETI, 45, VILA CAMARGO, ITAPEVA/SP, 18.401-340	VILA CAMARGO	-23.97166, -48.86889	URBANA
22	ESF VILA ISABEL/VIRGÍNIA	RUA CLÁUDIO ALESSANDRO MELO AMARAL, Nº 253, CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES, 18410-307	CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES	-23.97305, -48.88933	URBANA
23	ESF VILA SÃO BENEDITO	RUA SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ, S/Nº, VILA SÃO BENEDITO, 18.403-130	VILA SÃO BENEDITO	-23.98232, -48.86469	URBANA
24	ESF VILA SÃO CAMILO	RUA SALVADOR RODRIGUES GARCIA, 254, VILA SÃO CAMILO, ITAPEVA/SP, 18.408-280	VILA SÃO CAMILO	-23.99846, -48.90286	URBANA
25	ESF VILA TAQUARI	RUA EURICO MONTEIRO ALMEIDA, 591, VILA TAQUARI, CEP 18.408-460	VILA TAQUARI	-23.98687, -48.90245	URBANA
26	MATERNO INFANTIL	RUA JOSINO BRISOLA, 726, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-150	CENTRO	-23.98703, -48.87887	URBANA
27	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FEMININA	RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 57, CENTRO, ITAPEVA-SP, CEP 18400-590	CENTRO	-23.97868, -48.87562	URBANA
28	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MASCULINA	RUA JOÃO CAVANI, 40, CENTRO, ITAPEVA-SP, CEP 18400-350	CENTRO	-23.98348, -48.87836	URBANA
29	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MISTA	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, 80, VILA APARECIDA, ITAPEVA-SP, CEP 18401-270	VILA APARECIDA	-23.97032, -48.87107	URBANA
30	SAE	PRAÇA ESPIRIDÃO LÚCIO MARTINS, 144, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-020	CENTRO	-23.98772, -48.87687	URBANA
31	UBS JARDIM MARINGÁ	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 215, JARDIM MARINGÁ, ITAPEVA/SP, 18.407-070	JARDIM MARINGÁ	-23.9895, -48.89181	URBANA
32	UBS MORADA DO BOSQUE	AV. BENEDITO WILTON KUNTZ CARDOZO, 71, MORADA DO BOSQUE, ITAPEVA/SP, 18.404-537	MORADA DO BOSQUE	-24.00012, -48.85584	URBANA
33	UBS PARQUE SÃO JORGE	RUA ANTÔNIO AIDINO DOS SANTOS, 51, PARQUE SÃO JORGE, ITAPEVA/SP, 18.409-260	PARQUE SÃO JORGE	-23.98319, -48.88698	URBANA
34	UBS VILA APARECIDA	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº, VILA APARECIDA, ITAPEVA/SP, 18.401-170	VILA APARECIDA	-23.9765, -48.87324	URBANA
35	UBS VILA SANTA MARIA	R. ALESSANDRO GÓIS SANTOS, S/Nº, JARDIM BONFIGLIOLI, ITAPEVA/SP, 18.402-126	JARDIM BONFIGLIOLI	-23.95462, -48.8766	URBANA
36	UNIDADE TANCREDO	RUA ALBERTO MARCIANO SAPONGA DE OLIVEIRA, 57 - CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES, 18.410-310	CONJUNTO HABITACIONAL TANCREDO NEVES	-23.97546, -48.88481	URBANA
37	CENTRO DE REFERÊNCIA DO AUTISMO¹	RUA EURICO MONTEIRO ALMEIDA, VILA TAQUARI, CEP 18.408-460	VILA TAQUARI	-23.98646, -48.90228	URBANA
38	TRANSPORTE SAÚDE	AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 171, CENTRO, ITAPEVA/SP, 18.400-500	CENTRO	-23.98264, -48.88047	URBANA
39	FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE DE	R AMAURY MOREIRA DE SOUZA, 167 ,	JD NOVA ITAPEVA		URBANA
40	CORPO DE BOMBEIRO	AV GOV MARIO COVAS, 490 - CORPO DE BOMBEIROS	CENTRO		URBANA

41	SALA VERDE	MATA DO CARMO- AV. HIGINO MARQUES, 193	JD MARINGÁ		URBANA
42	SECRETARIA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	R. PASTOR JOEL BATISTA VALADARES, 16	VILA ISABEL		URBANA
43	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. DONA PAULINA DE MORAIS, 191	CENTRO		URBANA
44	ESPAÇO CIDADÃO	R. LUCAS DE CAMARGO, 340	CENTRO		URBANA
45	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA LUIS CARRIEL, 90	VILA OPHELIA		URBANA
46	CRIANÇA FELIZ (PARCIAL)	RUA PEDRO DE ALMEIDA RAMOS	VILA SANTA MARIA		URBANA
47	CENTRO DIA DO IDOSO	AV MARINA VIEIRA, 143	CONJ HAB DANILO LUCANO GIMENEZ		URBANA
48	CONSELHO TUTELAR	RUA CARLOS DE CAMPOS, 15	CENTRO		URBANA
49	CRAS-VILA NOVA	R IPERO, 0 - PETI-VILA NOVA	VL NOVA		URBANA
50	CRAS JD MARINGA	R GASTAO VIDIGAL, 820 - PETI	JD MARINGA		URBANA
51	CREAS	R JOSINO BRISOLA, 344	VILA SANTANA		URBANA
52	CRAS KANTIAN	R MARIA APARECIDA CHUERI, 0			URBANA
53	EXTENSÃO CRAS - MORADA DO BOSQUE	AV DR. JOAO VINCENZO, 160	MORADA DO BOSQUE		URBANA
54	BOLSA FAMILIA	R OLIVIA MARQUES, 600	CENTRO		URBANA
55	VILA DIGNIDADE - CASA DO IDOSO	R REINALDO JACOB, S/N	VILA BOAVA		URBANA
56	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R RIVADAVIA MARQUES JUNIOR,338	CENTRO		URBANA
57	PROJETO GURI	R ADIL BERNARDINO 522	VILA SÃO JOSÉ		URBANA
58	CASA DA CULTURA	R MARTINHO CARNEIRO,177	CENTRO		URBANA
59	TEATRO DE BOLSO	CALÇADÃO DR. PINHEIRO, 470	CENTRO		URBANA
60	SECRETARIA DE ESPORTES	PCA ESPIRIDIAO LUCIO MARTINS, 86 - QUADRA DE ESPORTES CCE	CENTRO		URBANA
61	MERCADO DO PRODUTOR	R SINHO CAMARGO, 384 - MERCADO DO PRODUTOR	CENTRO		URBANA
62	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R GASTÃO VIDIGAL, 560	JARDIM MARINGA		URBANA
63	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	AV JOSÉ BILESK, 319 - JARDIM MARINGA - ESTÁDIO MUNICIPAL	JARDIM MARINGÁ		URBANA
64	CANTEIRO DE OBRAS	RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 379	DISTRITO INDUSTRIAL		URBANA
65	SECRETARIA DE OBRAS	RUA ALFREDO MOREIRA DE SOUZA, 379	DISTRITO INDUSTRIAL		URBANA
66	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R ANTÔNIO MOULATLET, 23	DISTRITO INDUSTRIAL		URBANA
67	GUARDA MUNICIPAL	R CARMINO FARIA, 172	VILA ISABEL		URBANA

68	DEFESA SOCIAL	RUA GREGORIO DE OLIVEIRA, 21	JARDIM PAULISTA		URBANA
69	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	AV. KAZUMI YOSHIMURA, 1080	PQ INDUSTRIAL	-23.978865, -48.894010	URBANA
70	CEAPEM	CEL. ACÁCIO PIEDADE, 801	CENTRO	-23.985888, -48.878307	URBANA
71	**NOVA ESCOLA (MORADA DO BOSQUE)	RUA SEBASTIÃO VASCO (RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE)	MORADA DO BOSQUE	-23.999867, -48.856753	URBANA
72	UNIVESP	R. PREF. FELIPE MARINHO, 110	JD. FERRARI	-23.989901, -48.879506	URBANA
73	DEMUTRAN	R.JOÃO RIOS CARNEIRO, 314	JD.MARINGA		URBANA
74	GUARDA MUNICIPAL	R.OSORIO FERREIRA GOMES, 625	PARQUE VISTA ALEGRE		URBANA
75	ARQUIVO MUNICIPAL	AV. KAZUMI YOSHIMURA, 1060	DISTRITO INDUSTRIAL		URBANA
76	SAI MULHER	JOSINO BRISOLA, 647	CENTRO		URBANA
77	CRAS- VILA APARECIDA	TITO LIVIO CERIONE, SN	VILA APARECIDA		URBANA
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ (ANTIGA RUA MIRASSOL), Nº 292	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	- 23.984550, -48.886781	URBANA
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ (ANTIGA RUA MIRASSOL), Nº 292	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	- 23.984550, -48.886781	URBANA
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ (ANTIGA RUA MIRASSOL), Nº 292	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	-23.984550, -48.886781	URBANA
81	EMEF I PROF.ª THEREZA SILVEIRA MELLO	R: JOSINO BRISOLA DOS SANTOS, 123	VILA SÃO MIGUEL	-23991897, -48.869479	URBANA
82	*** NOVO				URBANA
83	*** NOVO				URBANA
84	*** NOVO				URBANA
85	*** NOVO				URBANA
86	*** NOVO				URBANA
87	*** NOVO				URBANA
88	*** NOVO				URBANA
89	*** NOVO				URBANA
90	*** NOVO				URBANA
91	*** NOVO				URBANA
92	*** NOVO				URBANA
93	*** NOVO				URBANA
94	*** NOVO				URBANA
95	*** NOVO				URBANA
96	*** NOVO				URBANA



97	*** NOVO				URBANA
98	*** NOVO				URBANA
99	*** NOVO				URBANA
100	*** NOVO				URBANA

**LOTE 2**

L2	IMÓVEL	ENDEREÇO	BAIRRO	GEO	
1	ESF Pacova	Praça Pacova, nº 41, Bairro do Pacova, 18419-899, Itapeva/SP	Pacova	-24.01815, -48.68552	RURAL
2	ESF Alto da Brancal	Rua Pedro Vaz dos Santos, nº 57, Alto da Brancal, CEP 18.419-899, Itapeva/SP	Alto da Brancal	-24.10981, -48.80643	RURAL
3	ESF Caputera	Rodovia Faustino Daniel da Silva	Caputera	-23.69951, -48.91049	RURAL
4	ESF Guari	Zona Rural – Bairro Guari (estrada Paranapanema), 18419-899, Itapeva/SP	Guari	-23.71328, -48.85239	RURAL
5	ESF Jaó	Zona Rural – Bairro Guari (estrada Paranapanema), 18419-899, Itapeva/SP	Jaó	-23.90721, -48.83386	RURAL
6	ESF São Roque	Zona Rural – (acesso pela rodovia Espiridião Lúcio Martins – final da rod), 18419-899, Itapeva/SP	São Roque	-24.06466, -48.62873	RURAL
7	UBS Agrovila	Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila I (entrada de Bom Sucesso, km 5 estrada Itararé), 18419-899, Itapeva/SP	Agrovila I	-24.11235, -49.11091	RURAL
8	CASA TRANSITÓRIA	CHACARA MARION - SP 259(ROD PEDRO RODRIGUES GARCIA) KM 2,5 - ENGENHO VELHO	ENGENHO VELHO	-24.012823037649714, -48.87007417439056	RURAL
9	*** NOVO				
10	*** NOVO				
11	*** NOVO				
12	*** NOVO				
13	*** NOVO				
14	*** NOVO				
15	*** NOVO				

**LOTE 3**

L3	IMÓVEL	ENDEREÇO	BAIRRO	GEO	ZONA
1	Secretaria Municipal da Saúde	Av. Vaticano, 1249 - Jardim Europa, Itapeva/SP, 18.406-380	Jardim Europa	-23.99862, -48.89206	URBANA
2	Paço Municipal	Praça Duque de Caxias, 22 - Centro, Itapeva - SP, 18400-000	Centro	-23.98301, -48.87962	URBANA
3	Secretaria Municipal da Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez (Antiga rua mirassol), nº 292	Vila Nossa Senhora de Fátima	-23.984550, -48.886781	URBANA
4	UPA	Praça Espiridião Lúcio Martins, 144, Centro,	Centro	-23.98737,	URBANA

		Itapeva/SP, 18.400-020		-48.87682	
5	Farmácia Municipal	Rua Josino Brisola, 549, Centro, Itapeva/SP, 18400-150	Centro	-23.98698, -48.87504	URBANA
6	SAMU	Avenida Governador Mário Covas, 171, Centro, Itapeva/SP, 18.400-500	Centro	-23.98253, -48.88041	URBANA